LEI Nº 457

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Senhor DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firma Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras, para executar os serviços de cascalhamento e construção e retificação do trecho de Rodovia Municipal entre SC477 Linha São José, Linha São Geraldo, Linha São Paulo ligando o Bairro Xavante e SC473 e construção de ponte sobre arroio em Linha Capetinga, divisa com o Município de Palma-Sola.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 07 de maio de 1979.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que esta lei foi registrada e publicada nesta data e na forma da lei.
Anchieta, 07 de maio de 1979